

## **PORTARIA Nº 76/04 - P**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.370

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 15, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 087/04 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 16 à 19 do processo nº 0109/2004;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a firma individual Rede Tocantins de Comunicação Ltda, CNPJ nº 01.012.277/0001-05, para veiculação de audiência institucional na rádio “**Rádio Tocantins AM**”, pelo período de 09 (nove) meses, tendo início no mês de abril e término em 31 de dezembro de 2004, no valor mensal de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de abril de 2004.

Deputado **VICENTINHO ALVES**  
Presidente